



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



### INDICAÇÃO

**ASSUNTO: SOLICITA A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL QUE REGULAMENTE A LEI Nº 3.881, DE 09 E ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABANDONO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS E OUTRAS ÁREAS DO MUNICÍPIO.**

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

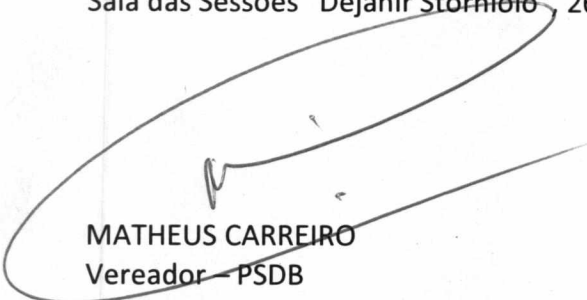
**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Solicito após atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta indicação e encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis, conforme segue justificativa.

**JUSTIFICATIVA:** O abandono de veículos em vias públicas traz inúmeros transtornos aos moradores e motoristas, pois além de atrapalhar o trânsito, causando dificuldade para passar outro veículo e também ocupar vagas impedindo que outros motoristas estacionem, estes carros abandonados servem de criadouros para o mosquito transmissor da dengue e outros animais peçonhentos, colocando em risco a saúde da população. Há também aquelas pessoas não respeitam e acabam jogando lixos dentro destes veículos. Outra situação bem preocupante é que estes podem servir de esconderijos aos marginais.

Portanto, a regulamentação da Lei nº 3.881 é extremamente importante para segurança e saúde da população e assim sendo, evitará maiores transtornos e prejuízos ao Poder Público.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo” 26 de outubro de 2020.

  
MATHEUS CARREIRO  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

